



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
Gabinete do Prefeito

**Lei Nº 845/2003.**

**Boa Viagem – Ceará, 19 de Setembro de 2003.**

**Altera a Lei Nº 839/2003 de 28/08/2003  
e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem – Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao Vigente Orçamento do Município de Boa Viagem, o Crédito Especial no valor de R\$ 26.443,60 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), para atender despesas com Obrigações Tributárias e Contributivas pela Câmara Municipal de Boa Viagem – Ceará, conforme discriminação abaixo.

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
0101.010310012.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal  
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 26.443,60

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentária como a seguir discrimina:

0401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
0401.041220372.007 - Funcionamento da Secretaria de Administração  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 26.443,60

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2003.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 19 de Setembro de 2003.**

  
**Fernando Antonio Vieira Assef**  
Prefeito Municipal